

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO NUM:167

ANO:2019

DATA:21-05-2019

ATO SGP

DISPONIBILIZADO: DA_e

DATA:21-05-2019

PG:00

ATO TRT SGP N.º 167, DE 21 DE MAIO DE 2019

**Autoriza a instalação e funcionamento da
"Feira de Produtos Orgânicos" no Fórum
Maximiano Figueiredo.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e
regimentais,

considerando o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho
da 13ª Região para o período 2015-2020, notadamente o objetivo estratégico "Implementar
política de gestão de pessoas, com ênfase na qualidade de vida";

considerando que o ATO TRT GP Nº 369/2017 instituiu o Plano de
Logística Sustentável deste Regional - PLS, por força do disposto na Resolução nº
201/2015, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça;

considerando a preocupação institucional com a preservação do meio
ambiente e a valorização do trabalhador rural, especialmente a agricultura familiar;

considerando a possibilidade de oferecer aos magistrados e servidores,
que exercem seu labor no Fórum Maximiano Figueiredo, e a comunidade circunvizinha,
com comodidade e qualidade, produtos orgânicos certificados para a prática de uma
alimentação saudável;

considerando a negociação com o SEBRAE quanto ao dia e horário
designados para a realização da Feira Orgânica no Fórum Maximiano Figueiredo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instalação e funcionamento de feira de produtos orgânicos
certificados da Cooperativa Agroecológica de Produtos da Zona da Mata e Agreste, em
parceria com o SEBRAE-PB, no Fórum Maximiano Figueiredo.

Parágrafo único. A feira funcionará às quintas-feiras, das 07h30 às 10h30,
na área externa leste da edificação.

Art. 2º Deverão ser observados os seguintes procedimentos para realização da feira de produtos orgânicos:

I - cadastro prévio de todos os feirantes e terceiros envolvidos na operacionalização da feira, junto à seção de segurança do Fórum Maximiano Figueiredo;

II - deslocamento de 01 (um) posto da Segurança para as proximidades do local da realização da feira;

III - proibição de acesso de veículos com reboque atrelado pela rampa; e

IV - preservação das vagas de estacionamento existentes no mezanino, destinadas aos deficientes e idosos.

Art. 3º Este ATO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o **ATO TRT SGP n.º 062**, de 13 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA-e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Desembargador Presidente